



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI N.º 1.685/2006

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar doação de imóvel que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a doação em favor da Associação dos Moradores do Bairro do Rosário, CNPJ nº 06.747.315/0001-03, de uma parte de terra do Sítio Tupinambá, neste Município de Barbalha/CE, medindo 64 (sessenta e quatro) metros de frente por 105 (cento e cinco Metros) de fundos, totalizando uma área de 6.720 m² (seis mil setecentos e vinte metros quadrados), adquirida pela municipalidade por meio de desapropriação judicial efetivada ao Espólio de Naly de Sampaio.

Art. 2º - O terreno objeto de doação por força desta lei, destina-se à implantação de um campo de futebol.

Art. 3º - Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado por força da presente lei, será reincorporado ao patrimônio do Município, mediante decreto do executivo municipal.

Parágrafo – Igual procedimento será adotado, em caso de desvio de finalidade, que implique em não atendimento do objetivo consignado na presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2006


Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal